



PROC. N° PRO-01002478/16

FLS 110

MATRICULA: 60

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI

REUNIÃO	:	S. O. N° 529/19
DECISÃO	:	N° 007/19 - CEA
PROCESSO	:	PRO-01002478/16
ASSUNTO	:	CADASTRAMENTO CURSO TECNICO EM AGROINDUSTRIA- PROEJA
INTERESSADO	:	CENTRO DE ENSINO MÉDIO HÉLIO FIGUEIREDO DA FONSECA – CURRAIS-PI

EMENTA: *Indeferir a solicitação de cadastramento do Curso Técnico em Agroindústria-PROEJA*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de cadastramento do curso de Técnico em Agroindústria-PROEJA – **CENTRO DE ENSINO MÉDIO HÉLIO FIGUEIREDO DA FONSECA – CURRAIS-PI**, protocolado sob n° PRO-01002478/16; Considerando a desconformidade entre o quadro de docentes informados e carga horária/aula da formalização profissionalizante; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu:** por unanimidade, indeferir o cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em Agroindústria – PROEJA, ofertado pelo **CENTRO DE ENSINO MÉDIO HÉLIO FIGUEIREDO DA FONSECA** no município de Currais-PI, neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, *Edson Falcão Lima*. *Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Carlos Fortes de Pádua Filho, Jeferson Soares Marinho de Sousa, Raimundo Nonato de Araújo, Olavo Vieira Castelo Branco e Ricardo Silva de Sousa.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 12 de fevereiro de 2019


ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA

Coordenador CEA-CREA/PI

✓



PROC. N° PRO-01004315/17

FLS 165

MATRICULA: 60

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI

REUNIÃO	:	S. O. N° 529/19
DECISÃO	:	N° 006/19 - CEA
PROCESSO	:	PRO-01004315/17
ASSUNTO	:	CADASTRAMENTO CURSO TECNICO EM ZOOTECNIA- INTEGRADO
INTERESSADO	:	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCA TRINDADE – SÃO JOÃO DO PIAUI

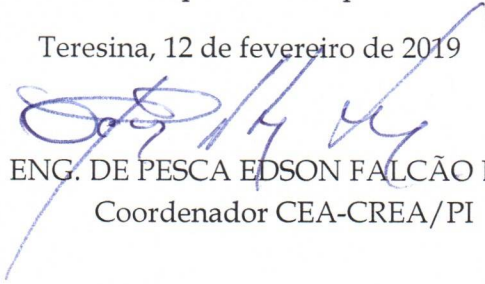
EMENTA: *Indeferir a solicitação de cadastramento do Curso Técnico em Zootecnia Integrado*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de cadastramento do curso de Técnico em Zootecnia – Integrado – *CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCA TRINDADE – SÃO JOÃO DO PIAUI*, protocolado sob n° PRO-01004315/17;; Considerando a desconformidade entre o quadro de docentes informados e carga horária de 1260 h/aula da formalização profissionalizante contra apresentada de 360hs; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu:** por unanimidade, indeferir o cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia – Integrado, ofertado pelo *CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCA TRINDADE*, no município de São João do Piauí-PI, neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, *Edson Falcão Lima*. *Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Carlos Fortes de Pádua Filho, Jeferson Soares Marinho de Sousa, Raimundo Nonato de Araújo, Olavo Vieira Castelo Branco e Ricardo Silva de Sousa.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 12 de fevereiro de 2019


ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA
Coordenador CEA-CREA/PI

✓



PROC. N° PRO-01000526/19

FLS 18

MATRICULA: 60

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEA/PI

REUNIÃO	: S. O. N° 529/19
DECISÃO	: N° 005/19-CEA
PROCESSO	: PRO-01000526/19
ASSUNTO	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO
INTERESSADO	: JADSON NUNES DE ARAUJO TEIXEIRA

EMENTA: Deferir solicitação de extensão das atribuições para o exercício de atividade (georreferenciamento de imóveis rurais) sem a concessão de qualquer titulação adicional em função da natureza do curso concluído

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de revisão de atribuição, para inclusão e conseqüente extensão de atribuição para georreferenciamento de Imóveis Rurais, protocolado sob n° PRO-01000526/19; Considerando que foram preenchidas as formalidades legais; Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais encontra-se registrado no CREA-GO; Considerando que o profissional atendeu aos requisitos estabelecidos pela Decisão PL 2087/04-CONFEA; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu:** por unanimidade, deferir o pleito, com extensão das atribuições para o exercício da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais, sem a concessão de qualquer titulação adicional em função da natureza do curso concluído. Coordenou a sessão o Senhor, Eng° de Pesca, *Edson Falcão Lima*. *Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Agrônomos: Antônio José Sales, Carlos Fortes de Pádua Filho, Jeferson Soares Marinho de Sousa e Raimundo Nonato de Araújo, Olavo Vieira Castelo Branco e Ricardo Silva de Sousa.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 12 de fevereiro de 2019

ENG. DE PESCA EDSON FALCÃO LIMA
Coordenador CEA-CREA/PI